MENSAGEM Nº 17/GAB.PREF/2026 **Guajará-Mirim (RO), 03 de março de 2026**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Cumprimentos Vossas Excelências, e na oportunidade encaminhamos incluso o **Projeto de Lei nº 17/GAB.PREF/26** que **Dispõe sobre a qualificação de Organizações Sociais de Saúde, disciplina a celebração de contrato de gestão para administração compartilhada de unidades e serviços públicos de saúde no âmbito do Município de Guajará-Mirim e dá outras providências,** para a necessária apreciação nessa Augusta Casa Leis, conforme abaixo relacionados.

A presente proposição tem fundamento nos arts. 196 e 197 da Constituição Federal do Brasil, que estabelecem a saúde como direito de todos e dever do Estado, permitindo sua execução direta ou mediante a participação complementar da iniciativa privada, sob regulamentação, fiscalização e controle do Poder Público.

O projeto encontra respaldo, ainda, na Lei nº 8.080, na Lei nº 8.142 e na Lei nº 9.637, bem como na decisão do Supremo Tribunal Federal proferida na ADI 1.923, que reconheceu a constitucionalidade do modelo de Organizações Sociais, desde que observados os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e controle social.

O intuito da proposta é conferir maior eficiência administrativa, flexibilidade operacional e gestão técnica especializada às unidades e serviços públicos de saúde, assegurando metas claras de desempenho, fiscalização permanente, transparência na aplicação dos recursos públicos e atendimento integral e gratuito aos usuários do Sistema Único de Saúde SUS.

Importante destacar que o projeto **não implica privatização da saúde**, permanecendo o serviço como público, universal e gratuito, sob integral responsabilidade do Município, que manterá o poder de supervisão, fiscalização, aplicação de sanções, intervenção e eventual rescisão contratual, caso verificada qualquer irregularidade.

A medida busca aprimorar a prestação dos serviços de saúde, ampliar a capacidade de resposta do sistema municipal, reduzir entraves burocráticos e garantir maior qualidade no atendimento à população, sempre observando os limites orçamentários e as normas de responsabilidade fiscal.

Diante do relevante interesse público envolvido, contamos com o elevado espírito público dos Nobres Vereadores para a apreciação e aprovação da presente matéria.

Considerando o relevante interesse público, data vênia, solicitamos seja dada a apreciação da matéria, o caráter de URGENCIA.

Confiando no discernimento e isenção dos Nobres Edis na condução da apreciação da matéria, situação sempre observada nos assuntos comuns entre os dois Poderes, ao ensejo reiteramos protestos de elevada estima e alta consideração.

Cordialmente,

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente por **FABIO GARCIA DE OLIVEIRA**, **PREFEITO (A)**, em 03/03/2026 às 10:09, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 12.656 de 20/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **817278** e o código verificador **59F978DA**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	MASSUD JORGE BADRA NETO	***.362.542-**	03/03/2026 10:08

Referência: Processo nº 57-42/2026. Docto ID: 817278 v1